



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00005

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O uso do oxigênio medicinal é fundamental para a manutenção da vida e/ou evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes durante eventos emergenciais, tais como: Acidente Vascular Cerebral - AVC, Doenças Coronarianas, Infarto Agudo do Miocárdio - IAM, insuficiência respiratória, dispneia em portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC, entre outras. Vale ressaltar que, a ausência do oxigênio medicinal, em determinados casos, poderá resultar em evento mais grave, como o óbito. Portanto, faz-se necessário que os cilindros estejam adequadamente abastecidos e com seus componentes em condições de segurança, para que a oferta de oxigênio seja prescrita pela equipe médica de forma adequada e segura, tanto para o paciente quanto para a equipe de saúde. Não obstante, o eventual teste hidrostático é fundamental para garantir a segurança de todos que manipulam e transitam nos locais de acondicionamento dos cilindros, pois o oxigênio é um gás altamente inflamável e seu acondicionamento em recipientes sem manutenção e conservação adequadas apresentam risco iminente de explosão.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação estava prevista na proposta orçamentária de 2022, porém a SEC-2022/54 não se efetivou e foi arquivada. O objeto foi novamente incluído na proposta de 2023, no valor estimado de RS 5.000,00.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Inspeção de segurança, com eventual realização de teste hidrostático, em caso de necessidade, em 09(nove) cilindros de oxigênio;
- Reabastecimento de 09(nove) cilindros com oxigênio gasoso medicinal;
- Colocação de novas peças de segurança (válvula reguladora de pressão com manômetro e fluxômetro) em 6(seis) cilindros de oxigênio;
- Esvaziamento adequado de 04 (quatro) cilindros que serão inutilizados pelo serviço de saúde da JFRJ, tendo em vista o histórico de uso. No momento, esses cilindros estão cheios de oxigênio com a data de validade expirada. Com isso, deve-se garantir o esvaziamento seguro desses itens para que eles sejam transportados em segurança e encaminhados para doação ou inutilização pela SCM/SEPAT/desfazimento, uma vez que se trata de um produto altamente inflamável.

Requisitos normativos:

ABNT NBR 12176:1999

Resolução nº 70/2008 da ANVISA;

Resolução nº 420 de 12/02/2004

Resolução nº 5848 de 25/06/2019

Classif. documental

30.01.01.01



JFRJETP202300005A

RDC 32/2011, RDC 16/2014 e RDC 482/2021 da ANVISA.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços de inspeção de segurança, com eventual realização de teste hidrostático, abastecimento de oxigênio medicinal e colocação de novas válvulas de segurança serão realizados em 06(seis) cilindros, possibilitando que cada unidade da SESAU esteja guarnecida com 1(um) cilindro em uso e 1(um) cilindro em estoque, conforme histórico de consumo e perfil de atendimento do setor.

Os serviços de inspeção de segurança, com eventual realização de teste hidrostático, e abastecimento de oxigênio medicinal serão realizados em 03(três) cilindros portáteis, possibilitando manter 1(um) em cada prédio que possui unidade da SESAU para a realização de atendimentos emergências fora do serviço de saúde.

O serviço de esvaziamento será realizado em 04 (quatro) cilindros, que não estão sendo utilizados pelo serviço de saúde da JFRJ, tendo em vista o histórico de uso e perfil de consumo. No momento, esses cilindros estão cheios de oxigênio com a data de validade expirada. Com isso, deve-se garantir o esvaziamento seguro desses itens para que eles sejam transportados em segurança e encaminhados para doação ou inutilização pela SCM/SEPAT/desfazimento, uma vez que se trata de um produto altamente inflamável.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi feita pesquisa na internet de empresas que realizam esse tipo de serviço, havendo disponibilidade.

Em 2019, ano da última contratação de objeto similar, o pregão eletrônico teve êxito, sem dificuldade de empresas interessadas ingressarem no certame.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, os quantitativos estimados de cilindros a serem inspecionados e reabastecidos, ou esvaziados para inutilização, foram definidos com base no histórico de consumo de períodos anteriores, considerando-se ainda a demanda estimada para o período que a contratação se destina a atender e atual perfil de atendimento do serviço de saúde.

O valor estimado para essa contratação é de R\$5.000,00, tendo como base na contratação anterior e pesquisas de preço realizadas no internet.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A inspeção de segurança, com eventual realização de teste hidrostático e colocação de novas peças de segurança nos cilindros de oxigênio medicinal em uso na SESAU são imprescindíveis para o eficaz e seguro atendimento em casos clínicos específicos emergenciais que demandem oxigenoterapia. Além disso, a presente contratação possibilita a manutenção do estoque adequado (dentro do prazo de validade) do oxigênio medicinal e o acondicionamento seguro dos cilindros nas unidades. Com isso, faz-se necessária a inspeção de segurança dos cilindros, com eventual necessidade de realização de teste hidrostático, garantindo a segurança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

dos profissionais de saúde e pacientes durante seu manuseio. Por fim, faz-se necessário o esvaziamento seguro dos cilindros que serão inutilizados pelo serviço de saúde da JFRJ, considerando o atual perfil de atendimento do setor e o histórico de consumo. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de serviços, por empresa especializada, para execução de:

- Inspeção de segurança, com eventual realização de teste hidrostático, em caso de necessidade, em 09(nove) cilindros de oxigênio;
- Reabastecimento de 09(nove) cilindros com oxigênio gasoso medicinal;
- Colocação de novas peças de segurança (válvula reguladora de pressão com manômetro e fluxômetro) em 6(seis) cilindros de oxigênio;
- Esvaziamento adequado de 04 (quatro) cilindros que serão inutilizados pelo serviço de saúde da JFRJ.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Torna-se inviável o parcelamento do objeto por tratar-se de gases medicinais que devem ser substituídos/reabastecidos simultaneamente nas três unidades da SESAU, dada sua natureza e perfil de consumo do serviço.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter 9(nove) cilindros de oxigênio em perfeito estado de funcionamento nas três unidades da SESAU (três cilindros por unidade)

Encaminhar 4(quatro) cilindros vazios, em segurança de acordo com as normas vigentes, para desfazimento, doação ou inutilização pela SCM/SEPAT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Levantamento da demanda de consumo da SESAU, separação dos cilindros conforme serviço a ser executado pela contratada, criação de mecanismos adicionais de identificação, controle de recolhimento e devolução dos cilindros. Essas providências já foram tomadas pela gestão do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação apartada que se correlacione ou haja interdependência.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Possíveis impactos ambientais: vazamento de gás com risco de explosão durante o transporte e execução dos serviços

Medidas mitigadoras: exigência licença de funcionamento sanitário e comprovação de capacidade técnica pela empresa que executará o serviço, conforme Termo de Referência

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Entende-se que a presente contratação é viável, uma vez que há empresas no mercado que realizam o serviço pretendido e que há histórico de tal contratação pela SESAU, sem intercorrências.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.

- assinado eletronicamente -
NATÁLIA LACERDA ELIAS
SUPERVISOR
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- assinado eletronicamente -
PAULA CUNHA MAUTONE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ENFERMAGEM
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



JFRJETP202300005A